

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e este PREGOEIRO, designado pela Portaria Nº 2508/2015-GP, de 18 de Maio de 2015, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14.211/2015/PMM, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, será realizada licitação na modalidade PREGÃO (SRP), FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado no anexo I e II deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 061/2003, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelo Decreto nº 6.204/2007 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

DIA: 28 de JULHO de 2015

HORÁRIO: 09:00 horas (Horário Local).

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, a sessão será realizada, no mesmo horário, no próximo dia útil seguido à data marcada.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 08h00min às 12h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Especial de Licitação - CEL/SEMED, sito à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Av. Hiléia, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68502-100.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Serão recebidas até o dia e horário dispostos acima.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo, de locação de veículos leves (com e sem condutor), caminhonete (com e sem condutor), ônibus e micro-ônibus (sem condutor), forma de diária, quilometragem livre, combustível por conta da contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Marabá(PA), conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II - OBJETO, partes integrantes deste edital:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	- OBJETO;
ANEXO III	- MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV	- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V	- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VI	- PROPOSTA COMERCIAL - MODELO;
ANEXO VII	- DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;
ANEXO VIII	- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO IX	- MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO X	- RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;

2.2.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou

2.2.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

2.2.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) - art. 9º, da Lei 8.666/93;

2.2.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado - art. 9º, da Lei 8.666/93;

2.4.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93;

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;

3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2.3 Documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.

3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, no momento do credenciamento.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

3.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

3.7 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.

3.8 A Declaração de Proposta Independente, modelo no Anexo IX, deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE** e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.

3.9 **Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da CEL/SEMED/PMM, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame;**

3.8.1 Os envelopes deverão conter: **1** - Propostas; **2** - documentos de Habilitação; **3** - Declaração de Pleno Atendimento das Condições do Edital, Declaração de Proposta Independente e Declaração de Microempresa o Empresa de Pequeno Porte;

3.8.2 Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, referentes a estas fases.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

4.1 As Declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).

4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.

4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser apresentadas também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.

4.4 Declaração de Proposta Independente, modelo no Anexo IX, deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE** e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.

4.5 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2015-CEL/SEMED.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015-CEL/SEMED.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

- 4.6 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.8 Os documentos apresentados no Credenciamento (item "3.2" do Edital) servirão para a Habilitação (item "6.1.1" do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser redigida, conforme o **ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "e-mail" e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição detalhada e quantidades dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II, valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública;
- 5.1.4 Valor unitário e total obtido, conforme exemplificado no **ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**;
- 5.1.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados ao fornecimento/execução do objeto, como por exemplo, fretes, ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc;
- 5.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.2 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 A habilitação parcial do licitante vencedor, será verificada pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, a qual, impressa, será utilizada pelo pregoeiro para substituir os itens: 6.1, II, "c", "d", "e", e IV (quando constar os índices extraídos do balanço) da habilitação.
- 6.1.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados, em original ou por cópia autenticada, durante a sessão pública, para que seja declarado habilitado.
- 6.1.2 As empresas que não estiverem pré habilitadas junto ao SICAF, deverão para fins de habilitação apresentar a seguinte documentação:

I - habilitação jurídica:

- registro comercial, no caso de empresário individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
 - Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - regularidade trabalhista:

- a) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

IV - qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial (BP), extraído do Livro Diário e acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (etiqueta da Junta Comercial) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

- a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (etiqueta da Junta Comercial);

a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (etiqueta da Junta Comercial); Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.3) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade; (com prazo de validade vigente);

- a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

- a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{ISG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

OBS: 1 - Quando se tratar de empresa constituída no ano da licitação, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

2 - A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

V Qualificação Técnica

a) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:** A(s) empresa(s) vencedora(s) de quaisquer itens deverá(ão) apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando terem executado o fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, comprovando aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e assinatura do responsável pela informação;

a.1) Será aceita a somatória de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante executado objeto ou fornecido materiais da mesma natureza dos da presente licitação.

a.2) Os atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, deverão apresentar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório.

a.3) Serão aceitos, para efeito de comprovação de capacidade técnica, atestados que comprove terem sido locados veículos, independente dos serviços terem sido prestados com ou sem motorista, com ou sem combustível, com ou sem manutenção.

b) **ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**, expedida pela Prefeitura Municipal de Marabá/PA ou da sede do licitante;

VI DECLARAÇÕES - ANEXO VII

a) **DECLARAÇÃO**, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

b) **DECLARAÇÃO** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

c) **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.

6.2.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente comprovada;

6.3 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC n.º 123/2006.

6.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

6.5 A habilitação estará condicionada a realização de Consulta Negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/consulta.seam), a ser realizada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio.

6.5.1 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC Nº 123/2006.

6.5.2 O LICITANTE CADASTRADO NO SICAF COM A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA VÁLIDA DEVERÁ APRESENTAR, PARA A HABILITAÇÃO, TAMBÉM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS SUBITENS 6.1.1, 6.1.2, I, III, IV "b", V, VI.

6.6 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

6.7 **Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativo e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**

6.8 **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

6.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.8.2 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como **DA HABILITAÇÃO**, mesmo que apresentem alguma restrição, para só então ter direito as prorrogações previstas no item anterior;

6.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Do Credenciamento

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances;
- 7.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Declaração de Pleno Atendimento, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes **separados**, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 7.1.3 Desde que não tenha sido encerrada a fase de credenciamento ou não tenha sido aberto o primeiro envelope de proposta, poderão ser aceitos novos credenciamentos.

7.2 Fase de Classificação

- 7.2.1 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e não serão aceitos novos licitantes;
- 7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.2.2.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;
- 7.2.2.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 7.2.2.3 Que, após encerrada a etapa de lances, sendo negociação da redução do último lance ofertado, ainda assim, mantém os valores superiores ao valor estimado pela administração;
- 7.2.3 Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.3.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
- 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o valor TOTAL DO ITEM.
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
- 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.
- 7.3.5 Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública;
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.3.8 Após encerrada a fase de lances/negociação, os itens que permanecerem com valores superiores ao valor estimado pela administração, serão cancelados pelo Pregoeiro;

7.4 Negociação e Participação de Microempresas

- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;
- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.4.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela SEMED, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.4.3 Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de ME/EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 7.4.3.1 Se a proposta da ME/EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de cinco minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem "7.3.4";
- 7.4.3.2 Na hipótese da ME/EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME/EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

7.5 Fase de Habilitação

- 7.5.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;

- 7.5.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser feitas diligências na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.5.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.5.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.5.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.5.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será analisado pelo pregoeiro, e caso aceito, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.1.1 Não serão aceito intenção de recurso com fins procrastinatórios, por mera insatisfação por parte de representantes quanto ao resultado final desta licitação;
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6 Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;
- 8.7 As Licitantes deverão acompanhar, em consulta telefônica/e-mail/sede da CEL/SEMED ou publicação nos diários oficiais, os resultados do certame.

9 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO

- 9.1 Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor por qualquer meio hábil, podendo ser utilizados meios eletrônicos, para formalizar a contratação decorrente desta licitação que será formalizada mediante termo específico, conforme **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**.
- 9.1.1 Uma vez notificada para a assinatura dos contratos oriundos desta licitação, o representante legal da empresa deverá comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da convocação, munido de toda a documentação exigida no item 6.1.2 - II, III deste edital.
- 9.1.2 **Para a assinatura do contrato será necessário a apresentação da Comprovação de Garantia de execução do contrato correspondente a 2,0% (dois vírgula zero por cento) do valor contratado;**
- 9.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.2.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 9.3 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua Proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 9.4 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 9.5 A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.
- 9.7 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na

- contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 9.8 O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;
- 9.8.1 **Caso autorizada a subcontratação de que trata o item anterior, a empresa subcontratada deverá apresentar a documentação exigida no item 6 – HABILITAÇÃO, bem com a documentação do item 10.10 deste edital;**
- 9.8.2 **Se a contratada estiver enquadrada na condição de ME/EPPs, não será permitido subcontratação;**
- 9.9 Os veículos UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS somente inicializarão os serviços após ser realizada vistoria pelo servidor da SEMED responsável pela fiscalização do Contrato, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços contratados, quando será verificada, além das condições gerais do veículo. A vistoria não eximirá a contratada por eventual dano ou prejuízo agregado ao veículo durante a prestação do serviço, nem retirará da contratada a responsabilidade própria do transporte, tais como a segurança dos transportados, dos respectivos bens e terceiros conexos.
- 10 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 10.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo ao fornecimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado no termo de referência, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. Nº 67 da Lei Nº 8.666/98.
- 10.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11 DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 11.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado mensalmente, após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no Anexo II deste edital, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de multas aplicadas, se houver, por parte da contratada, acompanhado da medição dos serviços prestados - planilhas de acompanhamento/medição realizada pelo Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação. O pagamento será proporcional aos quantitativos de serviços realizados no período.
- 11.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 11.1.2 Os serviços serão pagos em conformidade com a quantitativo executado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente, de acordo com previsto na alínea “a”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 11.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviço prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.
- II ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.
- 11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 12.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.
- 12 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**
- 12.1 Os serviços objeto deste certame serão prestados de acordo com as exigências previstas no anexo I e II, deste edital, ou em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- 13 DO REAJUSTE**
- 13.1 O objeto desta licitação poderá sofrer reajuste nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/96.
- 14 DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**
- 14.1 O(s) contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses consecutivos, permitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.
- 14.2 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15 DAS PENALIDADES**
- 15.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da Proposta de Preços, se recusar a receber o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PMM/SEMED:
- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - b) responder por perdas e danos causados à PMM/SEMED, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a PMM/SEMED e toda Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMM/SEMED e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PMM/SEMED pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 15.2 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela PMM/SEMED, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos materiais, ficará sujeita às seguintes multas:
- 15.2.1 multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;
 - 15.2.2 o atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marabá, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.
- 15.3 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos Materiais, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar à PMM/SEMED em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a PMM/SEMED e toda a Administração Pública Federal;
- 15.4 A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:
- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
 - b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;
 - c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou refazer fornecimentos não aceitos.
- 15.5 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à PMM/SEMED seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;
- 15.6 A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a PMM/SEMED e toda Administração Pública Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;
- 15.7 A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 15.7.1 da decisão do PREGOEIRO/FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;

- 15.7.2 a autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO/FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 15.8 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 15.9 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;
- 16 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (DEPÓSITO CAUÇÃO)**
- 16.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato (depósito caução), no ato de assinatura do Contrato Administrativo, em favor do Município de Marabá, **correspondente a 2,0% (dois virgula zero por cento) do valor total do Contrato Administrativo**, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.
- 16.1.1 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, mediante ofício entregue contra recibo.
- 16.1.2 A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 16.1.3 Fica estabelecido que a Contratada ao optar pela garantia na modalidade de fiança bancária, estará renunciando ao benefício de ordem de que trata o artigo 827 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.
- 16.1.4 A garantia na modalidade fiança bancária ficará sob a ordem e a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação - SEMED.
- 16.1.5 A garantia na forma de títulos da dívida pública, deverá estar em conformidade com o disposto no artigo 56, § I, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 16.1.6 A garantia na forma de caução em dinheiro deverá ser depositada em nome da CONTRATANTE na Conta Corrente n.º 19.795-5, Agência 0565-7, Banco do Brasil S/A (Depósito de Caução).
- 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 17.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “17.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 17.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “17.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 17.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 17.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 17.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 17.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 17.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem “7.2.2” em diante;
- 17.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;
- 17.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 17.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 17.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado na imprensa oficial;
- 17.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Especial de Licitação – CEL/SEMED/PMM, localizada na Av. Hiléia, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68502-100 – Fone (94) 3324-4406. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 17.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 14.211/2015-CEL/SEMED/PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015-CEL/SEMED/PMM

- esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 17.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 17.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 17.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 17.10 Os questionamentos ou recurso serão formulados para o “e-mail” licitacaoosemed@maraba.pa.gov.br e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;
- 17.11 As Licitantes devem manter seus e-mail atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 17.12 Os Resultados da presente Licitação serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta;
- 17.12.1 Da mesma forma serão enviadas notificações e avisos;
- 17.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMM/SEMED);
- 17.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 17.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá.
- 17.16 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer Nº 710/2015-PROGEM, de 07 de Julho de 2015, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.

Marabá (PA), 14 de Julho de 2015.

Rodrigo Sousa Barros
Pregoeiro – CEL/SEMED/PMM

Equipe de Apoio:

Adalberto Cordeiro Raymundo
Eidna Pereira de França

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 14.211/2015-CEL/SEMED/PMM
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 010/2015-CEL/SEMED/PMM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

1 OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo, de locação de veículos leves (com e sem condutor), caminhonete (com e sem condutor), ônibus e micro-ônibus (sem condutor), forma de diária, quilometragem livre, combustível por conta da contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Marabá(PA), conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II - OBJETO, partes integrantes deste edital.

2 SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Fica designado para acompanhar o certame e fiscalização do(s) contrato (s) o Srº Josiney de Souza Gomes - Coordenador do Transporte da Secretaria Municipal de Educação, representando a Administração Pública Municipal;

3 REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;
Os lances serão feitos por ITEM.

4 JUSTIFICATIVA:

Os serviços serão utilizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no suporte às atividades para subsidiar o funcionamento das 224 (duzentos e vinte e quatro) Unidades de Ensino, que conforme dados das matrículas iniciais, atendem 69.697 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete) alunos, distribuídos da seguinte forma:
ZONA URBANA: Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEF: 79 (setenta e nove), atendendo 48.295 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco) alunos; Núcleos de Educação Infantil - NEI: 35 (trinta e cinco reais), atendendo 8.321 (oito mil, trezentos e vinte e um) alunos.

ZONA RURAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEF: 107 (cento e sete), atendendo 11.611 (onze mil, seiscentos e onze) alunos; Núcleos de Educação Infantil - NEI: 03 (três), atendendo 1.470 (um mil, quatrocentos e setenta) alunos.

Os veículos locados atenderão diretamente as Diretorias e suas coordenadorias, no atendimento das demandas de ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e atendendo demandas das Unidades de Ensino:

- Diretoria de Logística - DILOG: Transporte de passageiros e/ou cargas leves - atendimento das demandas de manutenções preventivas e corretivas quanto a infraestrutura e equipamentos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, perímetro urbano e rural. Coordenadorias/Departamentos vinculados: Almoxarifado, distribuição de materiais de consumo (expediente, didático, limpeza e outros), equipamentos e mobiliários, perímetro urbano e rural. Alimentação Escolar, acompanhamento e fiscalização realizadas por nutricionista e Conselho de Alimentação Escolar, bem como transporte de gêneros alimentícios, atendendo as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, perímetro urbano e rural. Engenharia: acompanhamento e vistorias das obras em execução, bem como visitas para elaboração de projetos de construção / reforma / ampliação, perímetro urbano e rural. Sendo necessário a utilização de veículos leves e caminhonetes;

- Diretoria de Ensino Urbano e Diretoria de Ensino do Campo: Transporte de passageiros - (Coordenadorias: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Censo Escolar, Acompanhamento e Inspeção Escolar, Núcleo de Tecnologia do Município - NTM, Formação Continuada e Pesquisas Educacionais, Educação Física, Programa Brasil Alfabetizado, Projovem Urbano e Projovem Campo) - realização e acompanhamento das ações voltadas ao ensino aprendizagem: Formação de Diretores, Coordenadores, Orientadores e Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano). Acompanhamento dos programas o Governo Federal. Realização de eventos esportivos, inclusive participação em competições fora da Cidade e/ou Estado. Todas as ações realizadas contemplando as Unidades de Ensino Urbano e Rural, sendo necessária a utilização de veículos leves e caminhonetes ônibus e micro-ônibus;

- Assessoria de Gabinete; Departamento Técnico Jurídico Pedagógico; Diretoria de Recursos Humanos - DRH; Diretoria de Controle Orçamentário e Financeiro - DICO: Transporte de passageiros - protocolos de documentos diversos - (Controladoria Geral do Município - CONGEM, Procuradoria Geral do Município - PROGEM, Secretarias Municipais de Administração e Finanças, coleta de pesquisas de preços, e outras atividades administrativas. Sendo necessária a utilização de veículos leves. Conforme Ofício nº 507/2015-DICOF/SEMED.

5 METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

6 DA ESTIMATIVA:

A despesa com gasto anual para locação, objetos está estimada em R\$ 4.366.335,50 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil e cinquenta centavos) para um período de 12 meses (Valores obtidos à partir da média do preços pesquisados pela SEMED).

7 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado mensalmente, após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no Anexo II deste edital, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de multas aplicadas, se houver, por parte da contratada, acompanhado da medição dos serviços prestados - planilhas de acompanhamento/medição realizada pelo Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação. O pagamento será proporcional aos quantitativos de serviços realizados no período.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal estando alocadas na Dotação Orçamentária:
12 361 0010 2.020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O(s) contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses consecutivos, permitida prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93;

ANEXO II – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo, de locação de veículos leves (com e sem condutor), caminhonete (com e sem condutor), ônibus e micro-ônibus (sem condutor), forma de diária, quilometragem livre, combustível por conta da contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED – Marabá(PA), conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – OBJETO, partes integrantes deste edital.

Item 01 – CAMINHONETE COM CONDUTOR:								
Especificação	Observação	Unid.	Quant. – Estimativa Anual (Sem Hora Extra)		Quant. – Estimativa Anual (Com até 02 Horas Extras)		Quant. – Estimativa Anual (Com Pernoite)	
			Quant. Diária	Valor Estimado Diária (R\$)	Quant. Diária	Valor Estimado Diária (R\$)	Quant. Diária	Valor Estimado Diária (R\$)
Disponibilidade de até 05 (cinco) veículos tipo: CAMINHONETE; Capacidade para 05 (cinco) ocupantes incluindo o condutor; Ano fabricação/modelo mínimo 2014/2014 ; Cor: branca ou prata; 04 (quatro) portas; Ar Condicionado e Direção Hidráulica originais de fábrica; Air-bag duplo; Motor movido a diesel; potência mínima de 140 cv ; Câmbio mecânico; 4x4; vidros elétricos, travas elétricas; alarme de ré; Todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; com quilometragem livre, com condutor, abastecimento por conta da contratante.	Perímetro Urbano e Rural. Transporte de passageiros e/ou cargas leves.	Diária	1.200	833,40	450	888,20	150	1.006,60

Item 02 – VEÍCULO LEVE SEDAN COM CONDUTOR:							
Especificação	Observação	Unid.	Quant. – Estimativa Anual (Sem Hora Extra)		Quant. – Estimativa Anual (Com até 02 Horas Extras)		
			Quant. Diária	Valor Estimado Diária (R\$)	Quant. Diária	Valor Estimado Diária (R\$)	
Disponibilidade de até 04 (quatro) VEÍCULOS LEVES SEDAN Capacidade para 05 (cinco) ocupantes incluindo o condutor; Ano fabricação/modelo mínimo 2014/2014 ; Cor: branca ou prata; 04 (quatro) portas laterais; Ar Condicionado e Direção Hidráulica originais de fábrica; Motor flex (gasolina/álcool), potência de no mínimo 70 cv; Transmissão com 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; Freio a disco na dianteira e tambor na traseira; Rodas Aro 14” ou superior; Vidros dianteiros elétricos; travas elétricas nas 04 (quatro) portas; Limpador e lavador do vidro traseiro; Todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; com quilometragem livre, com condutor, abastecimento por conta da contratante.	Perímetro Urbano. Transporte de passageiros.	Diária	1.000	414,60	440	472,45	

REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO, OBRIGAÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO – Veículos com condutores:

- Os serviços serão prestados na forma de diária, considera-se 8 horas (8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00);
- Os veículos serão locados de segunda a sexta-feira, podendo ser solicitados aos finais de semana e/ou feriados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Quando ocorrer, a empresa será comunicada no dia antecedente;
- Quilometragem livre.
- O combustível para abastecimento dos veículos locados, será de responsabilidade da contratante;
- Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, procederá à entrega dos veículos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Hiléia, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá – CEP 68502-100 ou em local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 12 (doze) horas;
- Os condutores deverão ser legalmente habilitados e capacitados. Será de responsabilidade da contratada o pagamento de seus vencimentos salariais e demais benefícios;
- A empresa contratada deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, inclusive Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, devidamente atualizados, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos veículos e/ou motoristas;

- A empresa contratada deverá sob suas expensas proceder a manutenção (preventiva e corretiva) e reparos dos veículos, inclusive lavagem, substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc;
- As manutenções periódicas (troca de óleo, garantia e etc) é de responsabilidade da contratada, e deverão ser realizadas no prazo que possibilite a segurança no período da locação, e não será permitido a cedência ceder do veículo para a manutenção programada no período da locação;
- A empresa contratada deverá providenciar sob suas despesas, a lavagem do(s) no período de 03 (três) locações contínuas;
- Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a empresa deverá providenciar a substituição, no local da ocorrência, no prazo de até 02 (duas) horas, perímetro urbano e até 04 (quatro) horas para perímetro rural, sem ônus para a contratante;
- Seguro Total (sem franquia, ou seja, franquia por conta da empresa contratada) - Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros;
- A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros;
- No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistras serão de inteira responsabilidade da contratada;
- A contratada ficará responsável pelas despesas relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem executando serviços à Secretaria Municipal de Educação;

Item 03 – MICROÔNIBUS SEM CONDUTOR:

Especificação	Observação	Unid.	Quant. - Estimativa Anual	Valor Estimado Diária (R\$)
Disponibilidade de até 01 (um) veículo tipo: MICRO ÔNIBUS; Capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros sentados incluindo o condutor; Ano fabricação/modelo mínimo 2013/2013; Cor: branca ou prata; Ar condicionado original de fábrica; Direção hidráulica original de fábrica; Air-bag para o motorista; Motor movido a diesel; Todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; com quilometragem livre, sem condutor, abastecimento por conta da contratante.	Transporte de passageiros. Percurso interurbanos, intermunicipais e interestaduais.	Diária	150	1.401,69

Item 04 –ÔNIBUS SEM CONDUTOR:

Especificação	Observação	Unid.	Quant. - Estimativa Anual	Valor Estimado Diária (R\$)
Disponibilidade de até 01 (um) veículo tipo: ÔNIBUS EXECUTIVO; Capacidade para 48 (quarenta e oito) passageiros sentados incluindo o condutor; Ano no mínimo 2012/modelo: 2012; Cor: branca ou prata; Ar condicionado original de fábrica; Direção hidráulica original de fábrica; Motor movido a diesel; banheiro interno; Todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; seguro, com quilometragem livre, sem condutor, abastecimento por conta da contratante.	Transporte de passageiros. Percurso interurbanos, intermunicipais e interestaduais.	Diária	100	3.476,60

Item 05 – CAMINHONETE SEM CONDUTOR:

Especificação	Observação	Unid.	Quant. - Estimativa Anual	Valor Estimado Diária (R\$)
Disponibilidade de até 05 (cinco) veículos tipo: CAMINHONETE; Capacidade para 05 (cinco) ocupantes incluindo o condutor; Ano fabricação/modelo mínimo 2014/2014; Cor: branca ou prata; 04 (quatro) portas; Ar Condicionado e Direção Hidráulica originais de fábrica; Air-bag duplo; Motor movido a diesel; potência mínima de 140 cv; Câmbio mecânico; 4x4; vidros elétricos, travas elétricas; alarme de ré; Todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; com quilometragem livre, sem condutor, abastecimento por conta da contratante.	Perímetro Urbano e Rural. Transporte de passageiros e/ou cargas leves.	Diária	1.800	586,60

Item 06 – VEÍCULO LEVE SEDAN SEM CONDUTOR:

Especificação	Observação	Unid.	Quant. - Estimativa Anual	Valor Estimado Diária (R\$)
Disponibilidade de até 06 (seis) VEÍCULOS LEVES SEDAN Capacidade para 05 (cinco) ocupantes incluindo o condutor; Ano fabricação/modelo mínimo 2014/2014; Cor: branca ou prata; 04 (quatro) portas laterais; Ar Condicionado e Direção Hidráulica originais de fábrica; Motor flex (gasolina/álcool), potência de no mínimo 70 cv; Transmissão com 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; Freio a	Perímetro Urbano. Transporte de passageiros.	Diária	2.160	211,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 14.211/2015-CEL/SEMED/PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015-CEL/SEMED/PMM

disco na dianteira e tambor na traseira; Rodas Aro 14" ou superior; Vidros dianteiros elétricos; travas elétricas nas 04 (quatro) portas; Limpador e lavador do vidro traseiro; Todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; com quilometragem livre, sem condutor, abastecimento por conta da contratante.

Item 07 - PICK-UP UTILITÁRIO LEVE SEM CONDUTOR

Especificação	Observação	Unid.	Quant. - Estimativa Anual	Valor Estimado Diária (R\$)
Disponibilidade de até 02 (duas) PICK-UPS UTILITÁRIOS LEVES; Capacidade para 05 (cinco) ocupantes incluindo o condutor; Ano fabricação/modelo mínimo 2014/2014 ; Cor: branca ou prata; Ar Condicionado e Direção Hidráulica originais de fábrica; Motor flex (gasolina/álcool) potência de no mínimo 85 cv; Transmissão com 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; Freio a disco na dianteira e tambor na traseira; Rodas Aro 14" ou superior; Vidros elétricos; travas elétricas; Todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; com quilometragem livre, sem condutor, abastecimento por conta da contratante.	Perímetro Urbano e Rural. Transporte de passageiros e/ou cargas leves.	Diária	355	332,80

REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO, OBRIGAÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO - Veículos sem condutores:

- A diária do carro é de 24 horas, com até 1 (uma) hora de tolerância para devolução. A partir da 25ª hora, incidirá a cobrança de hora extra (1/5 do valor da diária para cada hora extra) sendo cobrada, inclusive, a hora de tolerância
- Os veículos serão locados de segunda a sexta-feira, podendo ser solicitados aos finais de semana e/ou feriados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Quando ocorrer, a empresa será comunicada no dia antecedente;
- Quilometragem livre.
- O combustível para abastecimento dos veículos locados, será de responsabilidade da contratante;
- Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, procederá à entrega dos veículos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Hiléia, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá – CEP 68502-100 ou em local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação.
- A devolução dos veículos locados poderá ser feita na Sede da Secretaria Municipal de Educação ou na locadora, conforme registrado na solicitação. O atraso no recolhimento do veículo não poderá ensejar acréscimo de diária;
- A empresa contratada deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, inclusive Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, devidamente atualizados, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos veículos e/ou motoristas;
- A empresa contratada deverá sob suas expensas proceder a manutenção (preventiva e corretiva) e reparos dos veículos, inclusive lavagem, substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc;
- As manutenções periódicas (troca de óleo, garantia e etc) é de responsabilidade da contratada, e deverão ser realizadas no prazo que possibilite a segurança no período da locação, e não será permitido a cedência do veículo para a manutenção programada no período da locação.
- A empresa contratada deverá providenciar sob suas despesas, a lavagem do(s) no período de 03 (três) locações contínuas;
- Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a empresa deverá providenciar a substituição, no local da ocorrência, no prazo de até 02 (duas) horas, perímetro urbano e até 04 (quatro) horas para perímetro rural, sem ônus para a contratante;
- Seguro Total (com franquias, valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os itens 03, 04 e 05, e valor máximo de 2.000,00 (dois mil reais) para os itens 06 e 07) - Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros;
- A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros;
- No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;
- A contratante ficará responsável pelas despesas relativas às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem executando serviços à Secretaria Municipal de Educação;

*Os demais requisitos pertinentes ao objeto estão relacionados no ANEXO I deste Edital.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 14.211/2015-CEL/SEMED/PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015-CEL/SEMED/PMM



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa __[RAZÃO SOCIAL]__, inscrita no CNPJ/MF __[Nº do CNPJ]__, sito na __[ENDEREÇO COMPLETO]__, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr __[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]__; inscrito no CPF __[Nº do CPF]__; portador do RG __[Nº do RG]__, residente em __[ENDEREÇO COMPLETO]__, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015-CEL/SEMED/PMM da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Marabá (PA), de de

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A __[RAZÃO SOCIAL]__, CNPJ/MF n.º __[Nº do CNPJ]__, localizada à __[ENDEREÇO COMPLETO]__, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Pregão Presencial XXX/2015-CEL/SEMED/PMM.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

1 **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e **fora dos envelopes proposta e habilitação.**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial XXX/2015-CEL/SEMED/PMM

A __[RAZÃO SOCIAL]__, inscrita no CNPJ/MF __[Nº]__, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Marabá (PA), de de

(nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora dos envelopes proposta e habilitação.**



**PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 14.211/2015-CEL/SEMED/PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015-CEL/SEMED/PMM**

ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015-CEL/SEMED/PMM

PROPOSTA COMERCIAL

*** O modelo é meramente ilustrativo. A proposta deverá conter as exigências do item 5 Edital.**

RAZÃO SOCIAL:				CNPJ:	
ENDEREÇO:					
TELEFONES:					
Ítem*	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Total R\$
01		Diária			
02		Diária			
PREÇO TOTAL (R\$).....					
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					

* De acordo as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência Anexo I e objeto Anexo II deste edital.

Declaramos que o prazo mínimo de garantia dos _____, será o exigido no Anexo I do Edital.
 Declaramos que o prazo máximo de início do objeto será de (....) dias a contar da assinatura do Contrato.
 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
 Dados Bancário:
 Dados do responsável para assinatura do contrato:
 Marabá (PA), de de

.....
CARIMBO (EMPRESA) E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial XXX/2015-CEL/SEMED/PMM que:

1. Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
3. Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]
[Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2.1, V, letra d, do Edital do Pregão Presencial ____/2015-CEL/SEMED/PMM, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]
[Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

da locação;

- A empresa contratada deverá providenciar sob suas despesas, a lavagem do(s) no período de 03 (três) locações contínuas;
- Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a empresa deverá providenciar a substituição, no local da ocorrência, no prazo de até 02 (duas) horas, perímetro urbano e até 04 (quatro) horas para perímetro rural, sem ônus para a contratante;
- Seguro Total (sem franquias, ou seja, franquias por conta da empresa contratada) - Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros;
- A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros;
- No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;
- A contratada ficará responsável pelas despesas relativas às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem executando serviços à Secretaria Municipal de Educação;

2.1.3 REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO, OBRIGAÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO – Veículos sem condutores:

- A diária do carro é de 24 horas, com até 1 (uma) hora de tolerância para devolução. A partir da 25ª hora, incidirá a cobrança de hora extra (1/5 do valor da diária para cada hora extra) sendo cobrada, inclusive, a hora de tolerância
- Quilometragem livre.
- O combustível para abastecimento dos veículos locados, será de responsabilidade da contratante;
- Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, procederá à entrega dos veículos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Hiléia, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá – CEP 68502-100 ou em local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação.
- A devolução dos veículos locados poderá ser feita na Sede da Secretaria Municipal de Educação ou na locadora, conforme registrado na solicitação. O atraso no recolhimento do veículo não poderá ensejar acréscimo de diária;
- A empresa contratada deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, inclusive Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, devidamente atualizados, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos veículos e/ou motoristas;
- A empresa contratada deverá sob suas expensas proceder a manutenção (preventiva e corretiva) e reparos dos veículos, inclusive lavagem, substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc;
- As manutenções periódicas (troca de óleo, garantia e etc) é de responsabilidade da contratada, e deverão ser realizadas no prazo que possibilite a segurança no período da locação, e não será permitido a cedência do veículo para a manutenção programada no período da locação.
- A empresa contratada deverá providenciar sob suas despesas, a lavagem do(s) no período de 03 (três) locações contínuas;
- Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a empresa deverá providenciar a substituição, no local da ocorrência, no prazo de até 02 (duas) horas, perímetro urbano e até 04 (quatro) horas para perímetro rural, sem ônus para a contratante;
- Seguro Total (com franquias, valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os itens 03, 04 e 05, e valor máximo de 2.000,00 (dois mil reais) para os itens 06 e 07) - Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros;
- A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros;
- No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;
- A contratante ficará responsável pelas despesas relativas às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem executando serviços à Secretaria Municipal de Educação;

*Os demais requisitos pertinentes ao objeto estão relacionados no ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de execução dos serviços;
- 3.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 3.5 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

- 3.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.7 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.8 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 3.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, seguro e eventuais perdas e danos;
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência - anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 4.7 Responsabilizar-se pela execução, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 4.8 Prestar os serviços no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 4.9 Responsabilizar pela qualidade do serviço executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.10 Executar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 4.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 4.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 4.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 4.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 4.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens; Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 4.17 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 4.18 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

- 4.19 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado;
4.20 Cumprir com o estipulado no item 2.1.2 e 2.1.3 deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelo Srº Josiney de Souza Gomes – Coordenador de Transporte ou servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias: 12 122 0002 2.020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2015-CEL-SEMED, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, em até 15 (quinze) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até 15 (trinta) dias úteis;

8.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:

- 8.2 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 8.3 A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o fornecimento prestado;
 - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.3.1 Deixar de assinar o contrato;

9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

9.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5 Fizer declaração falsa;

9.3.6 Cometer fraude fiscal;

9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.

9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA/VALIDADE

10.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 O objeto desta licitação poderá sofrer reajuste nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, permitida prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 14.211/2015-CEL/SEMED/PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015-CEL/SEMED/PMM

- 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 13.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.2 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.3 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.3.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 13.3.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada, inclusive ser aditado ou suprimido em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 15.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 16.10 presente contrato vincula-se o PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2015-CEL/SEMED e à proposta final do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO INSTRUMENTO

- 17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

- 18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento, assinados pelas partes por meio de Certificado Digital, conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM/PA de 2014.

Marabá (PA), de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 162.637/2015-CEL/SEMED.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015-CEL/SEMED

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo, de locação de veículos leves (com e sem condutor), caminhonete (com e sem condutor), ônibus e micro-ônibus (sem condutor), forma de diária, quilometragem livre, combustível por conta da contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Marabá(PA).

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação - CEL/SEMED por e-mail (licitacaosemed@maraba.pa.gov.br).

O preenchimento incorreto ou a ausência de informações (e-mail, endereços, telefones) no recibo exime a Comissão Especial de Licitação - CEL/SEMED da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitação - CEL/SEMED da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.